Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005711-95.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: DAVI ALVES DE ANDRADE e outro
Requerido: RODRIGO COTRIN RODRIGUES e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a concordância tácita do(s) exeqüente(s), e fundamentado no art. 924, II, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo ainda eventual desistência do prazo recursal.

Deverão os executados efetivarem o recolhimento das custas finais em 1% do valor do débito, devidamente corrigido (guia DARE-cod.230-6).

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 16 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA